

TERMO ADITIVO Nº 03/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020
CELEBRADO ENTRE A NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO
S/A – NITTRANS E CS BRASIL FROTAS S.A., QUE TEM POR
OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM
RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, Presidente da NITTRANS, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NITTRANS na 40ª reunião do Conselho de Administração, e a empresa **CS BRASIL FROTAS S. A.** situada na Avenida Saraiva nº 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 7.592.374-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 043.780.526-36, e **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG CM881638-RFB/RJ e inscrito no CPF sob o nº 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 01/2020** com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 9900017001/2023 e no edital de licitação Pregão Presencial nº 01/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020, relativo à prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 03/08/2023, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.



CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto nos parágrafos oitavo da cláusula segunda do Contrato nº 01/2020, relativos aos custos de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A solicitação de aplicação de reajuste realizada pela **CONTRATADA** tramita nos autos do processo 530002570/2023.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.752.00

Programa de Trabalho: 2282.26.452.0011.6100

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 2.359.799,88 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 196.649,99 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente e Agência de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.359.799,88 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

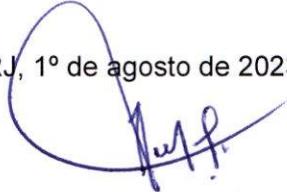


CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA: Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói/RJ, 1º de agosto de 2023.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.
GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR – Presidente da NITTRANS
CONTRATANTE

Karen Oliveira
JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Anselmo Tolelino
CS BRASIL FROTAS S.A.
ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR
Representantes legais – CONTRATADA

TESTEMUNHA/CPF:

Rogério Santos Toffano Pereira CPF 029.822.867-66

PK
Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico da NitTrans
Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874

TESTEMUNHA/CPF:

Renato Vaz da Silva - 535.746.983-1



PUBLICADO

10 de agosto de 2023



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

450
Anos

NITTRANS

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO nº 03/2023 – Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020.

Partes: NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS e CS BRASIL FROTAS S.A. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020 por mais 12 (doze) meses, sem renúncia de reajuste. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 03/08/2023. **Valor:** 2.359.799,88 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito reais), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.452.0011.6100, Natureza de Despesa nº 33.90.39 e Fonte de Recurso nº 1.752.00. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Contrato nº 01/2020. **Data de assinatura:** 1º/08/2023. **Proc. Adm.** 9900017001/2023.

Niterói/RJ, 1º de agosto de 2023.

Gilson Alves de Souza Junior

Presidente da NitTrans

Mat. 150.237

NITTRANS, para realização de execução do serviço "REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO", RESOLVE:

Art. 1º- Interditar o tráfego de veículos em uma faixa de rolamento, na Avenida Visconde do Rio Branco no trecho compreendido entre a Avenida Feliciano Sodré e o acesso a rua Ur, no lado direito de circulação, no bairro Centro – Niterói a partir do dia 10/08 às 6h, até o dia 08/09/2023, encerrando às 17h.

Art. 2º - O cumprimento das determinações da SECONSER, da SEOP, do CBPM e do 12BPM e da Delegacia Local, tudo de acordo com o § 1º do art. 95 do CTB.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrario.

Portaria SMU/SSTT Nº 0159/2023

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o que consta nos autos da PE nº 9900029685/2023 com o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS, para realização do evento esportivo "CORRIDA DIA DOS PAÍS", RESOLVE:

Art. 1º - Interditar totalmente o tráfego de veículos nos seguintes logradouros durante a passagem do comboio, no dia 12/08/2023 das 07h às 12h:

* Av. Prof. Florestan Fernandes;

* Rua Prof. Carlos Nelson Ferreira;

* Rua Prof. Álvaro Caetano;

* Rua 52;

* Trav. A; e

* Av. Prof. Florestan Fernandes,

Art. 2º - O cumprimento das determinações da SECONSER, da SEOP, do CBPM e do 12BPM e da Delegacia Local, tudo de acordo com o § 1º do art. 95 do CTB.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrario.

Portaria SMU/SSTT Nº 0160/2023

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o Nada Opor da Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS, para realização do evento social "CONFRATERNIZAÇÃO DE AMIGOS". RESOLVE:

Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Oirthon Dantas, no trecho compreendido entre as ruas Acre e a São Diogo, no bairro Ponta d' areia no dia 10/08/2023 das 17:00h às 23:59h.

Art. 2º - O cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local, tudo de acordo com o § 1º do art. 95 do CTB.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrario.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 023/CGM/2023- A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, da Lei nº 3.305, de 19 de julho de 2017. RESOLVE:

Informar que é estritamente vedado o compartilhamento de documentos elaborados e/ou obtidos, através de procedimentos internos desta CGM, via WhatsApp e outros meios de comunicação que não sejam oficiais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 a qual estabelece que o uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender exclusivamente às finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º desta Lei.

Ademais, é importante ratificar que não se pode fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes ao Município, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente em atendimento ao Decreto Municipal nº14.293/2022 em seu art. 7º (CAPÍTULO IV - DAS VEDAÇÕES AO AGENTE PÚBLICO), inciso XXIII.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DELIBERAÇÃO COQUALI Nº. 21, 04 de agosto de 2023

Divulga o Resultado dos Requerimentos de Qualificação como Organização Social direcionados à Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (COQUALI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.884/2011 e o Decreto Municipal nº 11.101/2012 e posteriores alterações,

1 - Divulga o resultado dos Pedidos de Qualificação como Organização Social endereçados à Fundação Municipal de Saúde de Niterói:

ENTIDADES	RAZÕES PARA O INDEFERIMENTO - PENDÊNCIAS
	Art. 110, inciso IV do Estatuto - Necessidade de exclusão do termo "preferencialmente". Fls. 101/120, 122/153 e 155/169
	A entidade requerente apresentou apenas os currículos dos profissionais que a compõem, sendo necessária a efetiva comprovação das informações alegadas, com a apresentação de certificados, diplomas e outros documentos formais.
	Destaca-se que as fls. 126/129 consta apenas parte da comprovação do currículo da Diretora Hospitalar Minéia Oliveira e foi apresentado à fl. 8 o registro no Conselho Regional de Medicina do Dr. Gustavo Meneguelli Vieira, representante legal do Instituto.
	Não foi apresentado o registro de responsabilidade técnica do Instituto, na entidade profissional competente. Não foram comprovados os vínculos dos profissionais com a entidade, tampouco apresentada declaração de disponibilidade.
	2 - A integra da decisão acerca dos Pedidos de Qualificação encontra-se disponível para consulta na Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, nº. 987, 9º andar, Centro, Niterói/RJ, devendo ser consultado previamente os horários de atendimento.
	3 - As Requerentes cujos pedidos de qualificação tenham sido indeferidos em virtude de ausência ou insuficiência de documentação poderão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da presente Deliberação, apresentar a documentação faltante à Fundação Municipal de

Saúde Mental, Módulos de Médico de Família e Unidades Básicas de Saúde, para construção de propostas formativas sobre o cuidado da pessoa com TEA;

II- Fomentar o trabalho em rede e aproximar os serviços que atendem pessoas com TEA

III- Monitorar e qualificar o cuidado integral da assistência aos usuários acompanhados pela rede de atenção à Saúde;

IV- Avaliar os encaminhamentos realizados pelas equipes, para qualificar a regulação;

V- Sustentar que as equipes de matrículamento realizem discussões sobre o cuidado para as pessoas com TEA.

VI- Realizar discussões de caso com as equipes da atenção básica, Núcleo de Atenção à Saúde da Família, e-múlti, ambulatório de saúde mental e Centro de Atenção Psicossocial Infantil - Caps-i.

VII - Criar em conjunto com essas equipes o plano de ação de cada unidade que possam servir ao Projeto Terapêutico Singular - PTS de cada usuário.

Art. 3º O GT terá a seguinte composição:

- Caroline Maciel de Souza e Silva - Mat. 1437584;
- Camila Donnola Vasconcellos - Mat. 435723-1;
- Eduardo Gomes de Oliveira - Mat. 2306-0;
- Kesia Regina Souza Carneiro de Almeida - Mat. 1060-0;
- Fernanda Gomes Faria - Mat. 1071-5;
- Analice Silva Martins - Mat. 437361-8;
- Ana Carolina Soares Leitão Reis - Mat. 432518-9.

Art. 4º O GT será coordenado por Caroline Maciel de Souza e Silva.

Art. 5º O GT, eventualmente, poderá contar com a participação, a convite e a título de colaboração, de instituições parceiras como universidades, conselhos de classe e sociedades de especialistas do tema, bem como de outros profissionais da rede municipal de saúde.

Art. 6º O GT deverá identificar e agregar ao seu trabalho as iniciativas correlatas já em curso na FMS.

Art. 7º O GT terá o início das atividades previsto para agosto de 2023.

Art. 8º O detalhamento do funcionamento, metodologia, cronograma e competência dos membros do GT serão regulamentadas por meio de seu Regimento Interno.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 669/2023 – Designar, a contar de 01/08/2023, EDUARDO SANTOS KNUST, matrícula FMS 436.197-8, para responder como Assessor Especial do Gabinete, da Fundação Municipal de Saúde.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO 421/2023

SESSÃO SUSPENSA

Ficam informadas as empresas interessadas em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 421/2023, referente ao Processo Administrativo nº 9900020537/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NAS UNIDADES QUE COMPÕEM O PARQUE PREDIAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E FERRAMENTAS, que fica SUSPENSA, devido à instabilidade e indisponibilidade do sistema COMPRASNET/compras.gov.br, ocorridas na sessão pública do pregão eletrônico em questão.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

EXTRATO SUAD N.º: 49/2023

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 008/2023; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Espaço Serviços Especializados LTDA; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Sergio José dos Santos; **OBJETO:** Termo de Ajuste de Contas pela prestação de serviços de limpeza, desinfecção e higienização, tratamento de pisos, desinsetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água com realização de potabilização, limpeza e desinfecção de ambulâncias da FMS, no período de 01 a 31 de maio de 2023, conforme discriminado no processo administrativo nº 9900023683/2023; **VALOR:** R\$ 1.400.205,89 (um milhão quatrocentos mil duzentos e cinco reais e oitenta e nove centavos); **VERBA:** Fonte: 1.704,00, Código de Despesa nº. 33.90.39, Programa de trabalho nº 2543.10.122.0145.6272; **FUNDAMENTO:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo administrativo nº 9900023683/2023; **ASSINATURA:** 08 de agosto de 2023.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO nº 03/2023 – Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020. **Partes:** NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS e CS BRASIL FROTAS S.A. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020 por mais 12 (doze) meses, sem renúncia de reajuste. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 03/08/2023. **Valor:** 2.359.799,88 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos); **Verba:** Fonte: 1.704,00, Código de Despesa nº. 33.90.39, Programa de Trabalho nº 2282.26.452.0011.6100, Natureza de Despesa nº 33.90.39 e Fonte de Recurso nº 1.752,00. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Contrato nº 01/2020. **Data de assinatura:** 1º/08/2023. Proc. Adm. 990017001/2023.

NITERÓI PREV

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Em face da determinação do TCE-RJ proferida no processo TCE-RJ nº 251.814-0/2021 (administrativo nº. 020000880/2021) ficam fixados, a contar de 30/09/2021, em R\$ 5.490,62 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), os proventos mensais de ANTONIO CARLOS PEREIRA, aposentado no cargo de AGENTE FAZENDÁRIO, nível 03, categoria IV, do Quadro Permanente da Administração Direta, matrícula nº 1227.967-7, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 30/03/2022, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.615/2021, publicada em 28/07/2021- incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005..... R\$ 2.647,70

Adicional de Tempo de Serviço - 35% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral..... R\$ 926,69

Parcela de Direito Pessoal - artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c a Lei nº 1.141/92 e o